



Ata da Décima Segunda Sessão Extraordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Legislatura, realizada nas dependências desta Casa, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, iniciada às 09h36min, sob a presidência e presença do excelentíssimo vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti), bem como, a presença dos senhores vereadores: Adelson da Silva Rezende, Bernardo Patrício dos Santos, Claudinei de Souza Jesus, Darli Luciano da Silva, Derci Paulo Trevisan (Pitoco), Douglas Pereira Teixeira de Carvalho, Francisca Ilmarli Teixeira, Francisco Ailton dos Santos, Marcos Roberto Menin e Reginaldo Luiz da Silva. De princípio o senhor presidente solicitou do senhor secretário a leitura da **Lista de Presença**, o qual assim a fez, observada a ausência justificada dos vereadores José Vaz Neto (Zé Eskiva) e Leonice Klaus dos Santos. Verificado o quórum e pedindo a proteção de Deus o senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão. Ato contínuo solicitou do senhor secretário a leitura dos ofícios 029/2022 e 071/2022, de iniciativa da vereadora Leonice Klaus dos Santos e do gabinete do vereador José Vaz Neto, respectivamente, de que tratam da ausência na presente Sessão. **Passando ao Expediente**, deu-se a deliberação da ata da Sessão anterior (44ª Sessão Ordinária), a qual, previamente encaminhada e analisada pelos edis, foi aprovada integralmente por unanimidade pelos vereadores. Passando a **Ordem do Dia**, foram lidas e submetidas à deliberação do Plenário as seguintes proposituras: 1) Redação Final do Projeto de Lei nº 2.206/2022 “Acrescenta dispositivos à Lei 1.527/2006 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências” de Autoria do executivo municipal, a qual não havendo discussão, foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos. 2) Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2022 que em súmula “Dispõe sobre as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, referentes ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do prefeito municipal Sr. Valdemar Gamba”, autoria da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, o qual havendo discussão foi debatido pelos vereadores **Francisca Ilmarli Teixeira** a qual explicou que na análise do TCE/MT é nítido no parecer que traz em seu inteiro teor que o município adote as medidas corretivas pertinentes as irregularidades e pediu que os parlamentares se atentassem a isso. Disse que no parecer o gestor alega que não foram incluídos gastos no ensino especial, porém afirmou que isso não procede, pois na aplicação dos 70% do FUNDEB aponta-se apenas que foram aplicados 68% afirmando que isso se aplicava no exercício anterior e não no exercício em questão. Mencionou que o município aplicou na valorização e manutenção do magistério da educação básica pública, um percentual de 68,83% não atendendo



ao disposto nos artigos 212-A, inciso I da redação conferida pela emenda constitucional nº 108/2020 e 26 da lei nº 14.113/2022 que deveria aplicar 70%, ou seja, há uma incoerência. Frisou que o TCE/MT notificou o município e na defesa do gestor, alega que não foram incluídos os gastos do ensino especial, porém segunda a parlamentar essa alegação não procede, pois, só é possível incluir no cômputo dos 70% do FUNDEB, para o exercício de 2021. O relatório reitera que os profissionais da educação que possuem formação exigida no artigo 61 da LDB são trabalhadores com formação superior ou específica para a educação básica. Sendo assim somente em 2022 é que a lei nº 14.273, que foi discutida. No ano passado nesta Casa de Leis, a lei foi editada no final do ano e foi nesse momento que incluiu todos os trabalhadores. Outro apontamento feito pelo conselheiro e endossado pela parlamentar foi de abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem a existência de recursos suficientes, ao considerar as fontes individuais. Explicou que foi recomendado ao prefeito Valdemar Gamba que aprimore sua gestão e que aperfeiçoe as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais previstas na LDO; assunto este que foi motivo de discussão por parte da parlamentar. Sendo assim pediu ao Plenário em especial ao vereador Darli Luciano da Silva que se observe tais apontamentos. **Darli Luciano da Silva** em sua fala disse que a gestão foi notificada e dada o direito de defesa e a prefeitura por sua vez apresentou elementos que lhe abonasse com relação aos referidos apontamento, e tal defesa foi acatado pelo pleno do TCE/MT. Enfatizou que a comissão de fiscalização aprovou com base na decisão do tribunal. Quanto ao excesso de arrecadação sem o devido recurso em conta, o tribunal acatou a defesa do gestor e por isso a comissão acompanhou o pleno do TCE/MT com suas devidas ressalvas. **Claudinei de Souza Jesus** o líder do prefeito endossou a decisão do TCE/MT em relação à aprovação das contas do prefeito e que mesmo com os apontamentos a gestão apresentou defesa e a mesma foi acatada pelo colegiado do tribunal. Sendo assim, a discussão das aplicações dos índices constitucionais no caso em questão de nada tem proveito e essas indagações são sem fundamento. Sendo assim pediu que seus pares seguissem o que foi remetido no parecer do TCE/MT e no relatório da Comissão de fiscalização. Em seguida Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2022, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos votos. **Não havendo pedido de explicações pessoais.** Neste intermédio o vereador Claudinei de Souza Jesus pediu a palavra para solicitar a dispensa de redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2022 de autoria da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sendo colocada em votação e aprovada por

fl. 2 de 3



unanimidade. Ato contínuo, o senhor presidente determinou que, nos termos do Inciso III, Artigo 198 do Regimento Interno, publique-se a respectiva decisão da Câmara Municipal de que trata da deliberação das Contas Anuais de Governo de Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2021, gestão do prefeito Valdemar Gamba, publique-se no órgão oficial de imprensa, incluindo por meio eletrônico, e remeta-se ao Tribunal de Contas do Estado. Em seguida, havendo cumprido com o disposto na Lei Orgânica e Regimento Interno de que trata da votação dos instrumentos orçamentários (LDO e LOA), eleição da Mesa Diretora e o julgamento das contas do prefeito, o senhor presidente fez referência ao período o recesso legislativo no âmbito desta Casa, lembrando a possibilidade de convocações de sessões extraordinárias. Para concluir, falou que a ata desta sessão seria redigida e deliberada conforme disposição regimental. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a proteção de Deus e a presença de todos, às 09h50min o senhor presidente declarou encerrada a presente Sessão, e eu, Jonatan Neris Silva, agente legislativo parlamentar, lavrei e digitei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai por mim subscrita, deliberada, autografada e assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores.

*[Handwritten signatures and stamps]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Aprovado em um discussão e votação  
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**  
de 11 DEZ. 2022  
*[Signature]*  
Mesa Diretora

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*